

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-25/2024
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000004/2024
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

QUESTIONAMENTO 1 (referente ao edital, anexo III, item 1.1.1): Não é possível abrir este arquivo através do link fornecido. Solicitamos o envio / publicação da planilha. Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: O link informado no edital está funcionando normalmente.

QUESTIONAMENTO 2 (referente ao edital, anexo III, item 2.4.1): Entendemos que alguns itens como por exemplo Link, CPE, sistema de gerenciamento, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: As condições de pagamento devem observar o edital, anexo IV, cláusula nona.

QUESTIONAMENTO 3 (referente ao edital, anexo IV, cláusula quinta, item 5.2): Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos , ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (45 dias corridos), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas) ; além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade. Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

RESPOSTA: O BDMG entende que o prazo de 45 dias é suficiente para atendimento ao que prevê o edital, anexo IV, cláusula quinta, item 5.2.

QUESTIONAMENTO 4 (referente ao edital, anexo IV, cláusula quinta, item 5.10): Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, disponibilizando no mínimo os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s): - Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V; - Climatização adequada - Dutos e/ou bandejas desde a caixa de entrada até o local onde os equipamentos serão instalados; - Espaço físico para a instalação dos bastidores e equipamentos da CONTRATADA. - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não é correto o entendimento. A CONTRATADA é responsável pela infraestrutura, conforme item 5.10 do Anexo IV, sendo facultada a visita técnica conforme item 5 do Anexo I.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

Evandro Dolabella Melo
Pregoeiro do BDMG